EDITAL Nº 11/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA AS COORDENAÇÕES DO CAMPUS CRICIÚMA - GESTÃO 2027-2028

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Criciúma N° 266 de 25 de setembro de 2026, de acordo com o Regimento Interno do Câmpus Criciúma, aprovado pela resolução CONSUP/IFSC Nº 193, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, e em acordo com a Resolução Consup/IFSC nº 149, de 14 de maio de 2025, e a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos e discentes do Câmpus Criciúma e estabelecer normas e procedimentos para a escolha de servidores que preencherão as funções de coordenadores do Câmpus Criciúma para a Gestão 2027 a 2028.

1 Do objetivo

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de servidores que ocuparão as funções de coordenadoras ou coordenadores para as coordenadorias abaixo nominadas:

a) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
II Coordenadoria de Extensão;
III Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
IV Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica;
V Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas;
VI Coordenadoria de Biblioteca;
VII Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância;
VIII Coordenação do Curso Técnico em Edificações;
IX Coordenação do Curso Técnico de Eletrotécnica;
X Coordenação do Curso Técnico em Mecatrônica;
XI Coordenação do Curso Técnico em Química;
XII Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente;
XIII Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia em Mecatrônica;
XIV Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia Civil;
XV Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Química;
XVI Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;

b) Departamento de Administração:

XVII Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças;
XVIII Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação;

c) Direção-geral

XIX Coordenadoria de Ingresso e Relações Externas;
XX Coordenadoria de Estágio;
XXI Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2 O processo eleitoral regido por este edital para cargos de Funções Gratificadas (FG) e Funções de Coordenação de Curso (FCC) no Câmpus Criciúma do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), contempla critérios de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e equidade de gênero.

2 Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	**Período / Data / Hora**
Publicação do Edital de Convocação e Normas	03/11/2026
Prazo para inscrições dos candidatos (contemplando obrigatoriamente autodeclaração étnico-racial conforme os critérios e classificação adotados pelo IBGE).	04/11/2026 a 13/11/2026, até as 14h
Convocação para o procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas.	16/11/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas.	18/11/2026
Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação.	19/11/2026
Prazo para recurso do procedimento de heteroidentificação.	23/11/2026
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.	24/11/2026
Divulgação das pessoas candidatas inscritas para cada cargo, incluindo dados de autodeclaração já referendados pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.	24/11/2026
Solicitação de Impugnação de candidaturas.	25/11/2026
Homologação dos candidatos inscritos.	26/11/2026
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral para verificação dos casos em que haverá procedimento de escolha.	26/11/2026
Divulgação das Coordenadorias em que não haverá processo de escolha em virtude de: 1. Candidatura única; 2. Resultado dos procedimentos alinhados à reserva de vagas, conforme Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026.	26/11/2026
Prazo de recursos para a não aplicabilidade de processo de escolha para Coordenadoria.	27/11/2026
Sorteio - quando necessário - das coordenadorias para as quais haverá reserva de vagas.	30/11/2026
Divulgação das Coordenadorias para as quais haverá efetivo processo de escolha, contemplando a reserva de vagas.	30/11/2026

Período de Campanha Eleitoral	01/12/2026 a 08/12/2026
Divulgação da lista de eleitores	30/11/2026
Pedido de inclusão de eleitores	02/11/2026
Data da Eleição	09/12/2026 das 8h às 20h
Apuração dos votos on-line	09/12/2026 às 21h
Divulgação do resultado da apuração	10/12/2026
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	11/12/2016 - até as 14h
Homologação dos escolhidos	14/12
Homologação pelo Colegiado	17/12/2026
Posse dos novos coordenadores	10/03/2027

Quadro 1: Cronograma

3 Da Comissão Eleitoral

3.1 A Comissão Eleitoral, designada pela direção-geral do Câmpus Criciúma por meio de portaria, é constituída por 4 servidores e 2 estudantes.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I coordenar o processo eleitoral para as coordenadorias listadas no item 1.1, observando o presente edital e as normas estabelecidas pelo Colegiado do Câmpus Criciúma;

II verificar junto à CGP/DGP se as pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas passaram por banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso no IFSC ou na sua instituição de origem (em caso de servidor redistribuído);

III demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a realização de procedimento de heteroidentificação;

IV homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;

V realizar análise das inscrições realizadas para definição das coordenadorias para as quais haverá processo de escolha, tendo em vista a obediência ao que dispõe a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026;

VI providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;

VII acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;

VIII organizar o processo de votação propriamente dito e realizar a apuração dos votos;

IX analisar os recursos apresentados nas diferentes etapas do certame;

X publicar o resultado final e encaminhar para aprovação do Colegiado de Câmpus.

4 Da Inscrição

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link a seguir, conforme período previsto no item 2.1 deste edital. Link para inscrição: https://forms.gle/Mt4Y43kgcW148YWF8

4.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 4.1 deste edital;

4.3 Caso o candidato se inscreva em mais de uma coordenadoria, será computada somente a última inscrição on-line realizada;

4.4 Caso ocorra a inscrição de um único candidato que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação pelo Colegiado do Câmpus;

4.5 No ato da inscrição a pessoa candidata deverá realizar sua autodeclaração étnico-racial e apontar (caso preta ou parda) se ingressou no IFSC por meio de reserva de vagas com procedimento de validação de autodeclaração;

4.5.1 Caso o servidor já tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, uma declaração da CGP/DGP atestando esse ingresso suprirá a necessidade de realização de novo procedimento de validação da autodeclaração;

4.5.2 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, mas já tenha passado por este no IFSC, a declaração emitida pela banca de heteroidentificação será válida para este processo eleitoral;

4.5.3 Caso o servidor não tenha ingressado na Rede Federal de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica por meio de procedimento de heteroidentificação, este deverá ser realizado, podendo a declaração emitida pela banca de heteroidentificação ser válida para este processo eleitoral e para os demais processos aos quais o servidor venha a participar.

5 Dos Candidatos

5.1 Poderão candidatar-se às coordenações de curso descritas no item 1.1, alíneas a, b e c deste edital, conforme o artigo 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma, servidores efetivos do Câmpus Criciúma, observadas as especificidades de cada coordenadoria;

5.2 Das coordenadorias vinculadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

5.2.1 É requisito para ser candidato às Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, e Superior de Licenciatura em Química, ser servidor docente, conforme parágrafo 1º do Art. 45 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma;

5.2.2 Para as demais coordenadorias, é requisito para ser candidato às suas coordenações, ser

servidor efetivo do câmpus Criciúma, conforme regimento institucional;

5.3 É vedada a candidatura de um mesmo servidor para mais de uma coordenação;

5.4 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

6 Dos Eleitores

6.1 Os coordenadores de curso serão eleitos por docentes, técnico-administrativos em educação e discentes vinculados ao curso;

6.2 Os demais coordenadores serão eleitos por todos os servidores do Câmpus Criciúma;

6.3 Só poderão votar os servidores empossados ou discentes regularmente matriculados até 1 (um) dia anterior à data de divulgação da lista de eleitores conforme consta no cronograma do item 2.1 deste edital;

6.4 São considerados eleitores apenas os servidores efetivos que constituem o quadro de servidores do Câmpus Criciúma.

7 Da reserva de vagas

7.1 A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, conforme o Decreto no. 11443/2023 e Resolução Consup no. 149/2025, aplica-se a todos os cargos de gestão nos Câmpus do IFSC e deve ser observada neste edital e em todos os processos de ocupação de cargos eletivos, sejam eles de recomposição total ou parcial dos cargos de gestão;

7.2 Deverá ser observado, neste processo, o preenchimento do percentual de 30% dos cargos de FG e FCC, considerados em sua totalidade, incluindo neste percentual aqueles indicados pela direção-geral do Câmpus;

7.3 Dentro da reserva para pessoas negras, deverá ser observada a paridade de gênero, destinando-se 50% das vagas para mulheres negras;

7.3.1 Na ausência de candidaturas de mulheres negras, as vagas serão destinadas a homens negros; persistindo a ausência, as vagas serão abertas à ampla concorrência.

7.4 Quadro descritivo da reserva de vagas neste processo eleitoral:

Número total de FGs e FCCs	23
Número de FGs e FCCs ocupadas	22
Número de FGs e FCCs a serem preenchidas neste processo eleitoral	21
30% do Total das FGs e FCCs do Câmpus	7
Número de FGs e FCCs destinadas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas neste processo eleitoral	6

Número de FGs e FCCs destinadas à reserva de vagas para mulheres pretas ou pardas neste processo eleitoral	4
Número de FGs e FCCs destinadas à ampla concorrência	15

Quadro 2: Descritivo da reserva de vagas

7.5 A metodologia de reserva de vagas, deve obedecer aos seguintes passos:

I Contabilização do número de pessoas convocadas para as vagas reservadas para pessoas negras, dentre estas, para mulheres negras;

II Após as inscrições para os cargos dispostos no item 1.1 deste edital, apuração do número de inscrições únicas, para as quais não haverá processo eleitoral e o número de inscritos autodeclarados pretos ou pardos;

III Convocação para a realização de procedimento de validação da autodeclaração;

IV Realização do procedimento de validação da autodeclaração;

V A definição das coordenadorias destinadas à reserva de vagas observará os percentuais previstos nas normas institucionais e seguirá a seguinte ordem de prioridade:

a) a paridade de gênero - destinação de 50% das vagas reservadas, preferencialmente, para mulheres negras (pretas e pardas);
b) candidaturas únicas - prioridade para as coordenadorias que possuam apenas uma pessoa candidata negra com inscrição homologada;
c) candidaturas múltiplas - coordenadorias que possuam duas ou mais pessoas inscritas para a vaga;

VI Caso o número de coordenadorias elegíveis à reserva de vagas seja superior ao quantitativo mínimo necessário para o cumprimento dos percentuais estabelecidos, a definição das coordenadorias destinadas à reserva será realizada por sorteio público, conduzido pela Comissão Eleitoral, com divulgação prévia, registro em ata e publicação do resultado;

VII Uma vez atendidos os percentuais de reserva de vagas, observada a paridade de gênero, as demais coordenadorias que tenham contado com candidaturas de pessoas negras serão destinadas à ampla concorrência;

VIII Após a análise das inscrições e a definição das coordenadorias destinadas à reserva de vagas, serão publicadas as inscrições homologadas e a relação de candidatos já eleitos, informando:
a) o quantitativo de coordenadorias destinadas à reserva de vagas;
b) relação de todas as pessoas inscritas no processo eleitoral, discriminadas por coordenadoria;
c) as coordenadorias cujas candidaturas resultem em eleição direta, conforme os critérios de candidatura única, reserva de vagas para pessoas negras e paridade de gênero, observadas as normas institucionais e as disposições deste edital.
d) a Identificação das coordenadorias destinadas à reserva de vagas, observados os percentuais estabelecidos, a paridade de gênero e a existência de candidatura única de pessoa negra ou de mulher negra, conforme as normas institucionais e as disposições deste edital.

8 Do Procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial

8.1 Caberá à Comissão eleitoral demandar da Comissão de Heteroidentificação do Câmpus a organização do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial;

8.2 A banca será constituída integralmente por membros de comissões de heteroidentificação de outros Câmpus e deverá, após o fim de seus trabalhos, emitir declaração - assinada por todos os seus membros - que ateste que o servidor teve a sua autodeclaração ratificada por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial;

8.2.1 Os servidores que já tenham sido submetidos a procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial por banca de heteroidentificação em processos institucionais anteriores, poderão apresentar a declaração comprobatória emitida à época, desde que atestem a ratificação da autodeclaração;

8.2.2 A declaração emitida poderá ser utilizada pelo servidor em processos institucionais futuros;

8.3 Caso haja recurso apresentado ao processo de heteroidentificação, uma nova banca de heteroidentificação deverá ser organizada pela Comissão de Heteroidentificação do Câmpus;

8.4 Em caso de denúncia a respeito do processo de heteroidentificação, esta deverá ser realizada à Comissão Eleitoral, por meio disposto no edital do processo.

9 Da Propaganda Eleitoral

9.1 O período de propaganda eleitoral se dará conforme consta no item 2.1 deste edital;

9.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição;

9.3 No caso de envio de e-mails para listas que dependam de moderação por parte da assessoria do câmpus, o horário limite para envio será às 18 horas de todos os dias de propaganda eleitoral;

9.4 Não serão permitidas propagandas que:
a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;
c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;
f) possuam cunho político partidário;
g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse: https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual ;

9.5 Havendo debates, estes deverão ser realizados em comum acordo entre os candidatos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

10 Das Punições

10.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo

da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

IV - Cassação da inscrição.

11 Da Votação

11.1 O voto é facultativo;

11.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

11.2.1 O eleitor discente receberá no e-mail cadastrado no SIGAA um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. Já os servidores receberão estas informações no seu e-mail institucional;

11.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

11.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato por coordenadoria;

11.2.4 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação;

11.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado;

11.4 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto;

11.5 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

12 Dos Recursos

12.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato, por e-mail, à Comissão Eleitoral no seguinte endereço: comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br ;

12.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido;

12.3 Caberá ao candidato impetrar recurso contra o resultado do processo eleitoral;

12.3.1 O recurso deverá ser formalizado por escrito à Comissão Eleitoral até a data que consta no cronograma deste edital;

12.3.2 O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus, por meio de ofício protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

13 Da Apuração

13.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, por meio de videoconferência aberta, a partir das 21h do dia 09/12/2026, no link https://conferenciaweb.rnp.br/ifsc/eleicoes-ifsc-criciuma ;

13.2 Nas coordenadorias em que houver mais de um segmento votante, a definição dos candidatos eleitos observará o método de cálculo adotado pelo IFSC, que atribui o mesmo peso aos votos de cada segmento por meio de fórmula específica, sendo eleito o candidato que obtiver a maior média final. O método está disponível em: https://www.ifsc.edu.br/web/blog/w/eleicoes-no-ifsc-entenda-como-funciona ;

13.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

I – o candidato com mais tempo de serviço no IFSC;

II – o candidato que for mais idoso;

13.3.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos, via videoconferência.

14 Da Homologação

14.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data que consta no Cronograma deste edital;

14.2 Homologado o resultado do processo de escolha, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Câmpus, na Reunião Ordinária, o nome dos candidatos que ocuparão os cargos de coordenadores de cada uma das coordenações listadas no item 1.1 do presente edital.

15 Da Designação

15.1 Os coordenadores eleitos serão designados por portaria da reitoria do IFSC para um mandato no período de 2027 a 2028.

16 Das Disposições Gerais

16.1 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus no prazo de 24 horas após a publicação da homologação;

16.2 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes com o nome e e-mail cadastrado no SIGAA, por curso/turma;

16.3 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética de todos os eleitores servidores do Câmpus Criciúma, separados por segmento (docentes e técnicos administrativos em educação);

16.4 Caso não haja candidato inscrito para determinada coordenação, caberá ao Diretor-geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la, observada a reserva de vagas, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação;

16.5 No caso de vacância dos cargos de coordenadores ao longo do período 2027/2028, será realizado novo processo de escolha observando a reserva de vagas;

16.6 Caso o coordenador já tenha completado um ano de mandato, a critério do Colegiado do Câmpus, a direção-geral poderá indicar um substituto, devendo o Colegiado homologar a indicação;

16.7 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus Criciúma e enviadas para os seguintes endereços: todos.criciuma@ifsc.edu.br; turmaintegrado.criciuma@listas.ifsc.edu.br; turmasubsequente.criciuma@listas.ifsc.edu.br; engenharia.civil.cri@listas.ifsc.edu.br; engenharia.mec.cri@listas.ifsc.edu.br; licenciatura.qui.cri@listas.ifsc.edu.br.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos em reunião pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Câmpus Criciúma, em segunda e última instância;

16.9 As distribuições e os valores das funções gratificadas encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital;

CRICIÚMA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO DOS SANTOS NOVAK
Data: 03/11/2026 16:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – Valores das funções comissionadas

Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC-01	R$ 1.273,25
Função Gratificada – FG-01	R$ 1.263,32
Função Gratificada – FG-02	R$ 849,91
Função Gratificada – FG-04	R$ 321,77

Quadro 4: Valores das funções comissionadas

**Valores atualizados conforme Lei nº 15.141/2025.*